



DECRETO Nº 5418 DE 07 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.538 de 06 de Julho de 2020, publicada em 07 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial dos Benefícios Eventuais do Covid-19, no valor de até **R\$ 53.306,70 (cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**, na dotação abaixo:

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018-2-153 – Benefícios Eventuais – Covid 19	
4328 – 3390.32.00 – 978 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 32.850,00
4329 – 3390.32.00 – 979 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 2.456,70
4331 – 3390.32.00 – 980 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 53.306,70

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação das fontes do Fundo Nacional e Fundo Estadual de Assistência Social, de acordo com o Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 978 – Incremento Temp.-Bl.Prot.Soc.Básica-Ações Comb-COVID-19	R\$ 32.850,00
Fonte 979 – Incremento Temp.-Bl.Prot.Esp.Ações de Comb-COVID-19	R\$ 2.456,70
Fonte 980 – FEAS - Benefício Eventual – VI-COVID-19.....	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE JULHO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

